

BEMOBI MOBILE TECH S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 09.042.817/0001-05

NIRE 33.3.003352-85

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), ficam convidados os Senhores acionistas da Bemobi Mobile Tech S.A. (“Companhia”) a reunirem-se na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia (“AGOE”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia **23 de abril de 2026, às 10h**, através da plataforma eletrônica Zoom (“Plataforma Digital”), com *link* de acesso a ser encaminhado aos acionistas habilitados, sem prejuízo da possibilidade de votação a distância por meio do envio de boletim de voto a distância (“BVD”) previamente à realização da AGOE, para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

Assembleia Geral Ordinária

1. tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
2. deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
3. fixar o número de membros do Conselho de Administração;
4. eleger os membros titulares e suplentes para o Conselho de Administração;
5. fixar o número de membros do Conselho Fiscal;
6. eleger os membros titulares e respectivos suplentes para o Conselho Fiscal;
7. fixar a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2026.

Assembleia Geral Extraordinária

1. Aprovar o aumento do limite do volume global de ações ordinárias e escriturais compreendidas no Plano de Incentivo de Longo Prazo mediante a outorga de ações e/ou ações restritas e/ou *matching* de ações e/ou opções de compra de emissão da Bemobi Mobile Tech S.A, conforme detalhado na Proposta da Administração.

Informações Gerais

- I. A Companhia informa que utilizará o processo de voto a distância, de acordo com a Resolução CVM nº 81/2022 (“RCVM 81”). O acionista poderá optar por exercer o seu

direito de voto por meio do sistema de votação à distância, nos termos da RCVM 81, enviando o correspondente BVD por meio de seu respectivo agente de custódia, banco escriturador ou diretamente à Companhia. Informações detalhadas sobre regras de participação e/ou envio do BVD, constam do Manual para Participação de Acionistas em Assembleia divulgado nesta data.

- II. A Companhia entende que a forma de garantir a maior participação acionária possível é por meio de realização de assembleias digitais. Assim, no intuito de facilitar a participação dos acionistas na AGOE, a Companhia coloca à disposição uma Plataforma Digital, onde os acionistas poderão participar e votar de forma virtual, nos termos da RCVM 81. O *link* de acesso à Plataforma Digital da AGOE será disponibilizado pela Companhia àqueles acionistas que se habilitarem para participar, por meio do envio dos documentos abaixo indicados para o endereço eletrônico assembleia@bemobi.com.br (com solicitação de confirmação de recebimento), em até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGOE, ou seja até às **10h do dia 21 de abril de 2026**. Nos termos da RCVM 81, não será admitido o acesso à Plataforma Digital de acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto.
- III. Será admitida a participação de todos os acionistas titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que o nome de tal acionista esteja registrado no Livro de Registro de Ações Escriturais da instituição financeira depositária das ações - Banco Itaú Unibanco S.A.
- IV. Documentos dos acionistas: (a) Pessoa física: cópia do documento de identidade com foto (Carteira de Identidade Registro Geral - RG, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública); (b) Pessoa jurídica ou fundo de investimento: cópia (b.i) do documento de identidade do representante com foto (Carteira de Identidade Registro Geral - RG, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública); e (b.ii) dos atos societários e/ou documentos pertinentes que comprovem os poderes dos signatários (eventual instrumento de mandato deverá observar o disposto na Lei 6.404/76, assim como conter reconhecimento de firma do outorgante); e (c) Procuração: É facultado a qualquer acionista constituir procurador para que o represente nas assembleias gerais e vote em seu nome. A outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §§ 1º e 2º, do Código Civil, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As procurações deverão conter reconhecimento de firma ou assinaturas digitais utilizando processo de certificação fornecido pelo ICP-Brasil.
- V. Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião ou Notário Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), devem ser legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor

juramentado matriculado na Junta Comercial e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação então em vigor. A Companhia não exigirá a tradução de documentos que tenham sido originalmente emitidos em língua portuguesa, inglesa ou espanhola.

- VI. Em atenção ao disposto na Resolução CVM nº 70/2022, informamos que o percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição de instalação do Conselho Fiscal é de 2% (dois por cento).
- VII. Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, e na página de relações de investidores da Companhia (ri.bemobi.com.br), bem como na página da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), os documentos referidos no art. 133 da Lei das Sociedades por Ações e na RCV 81, a Proposta da Administração, o Manual para Participação de Acionistas em Assembleia e os demais documentos relacionados às matérias constantes na ordem do dia da AGOE.
- VIII. A Companhia esclarece, em atenção ao art. 5º, §4º da RCV 81, que a AGOE será realizada de modo exclusivamente digital, seguindo a mesma sistemática que vem promovendo a longo tempo e que, no entender da administração, permite uma participação mais eficaz dos acionistas.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2026.

Bemobi Mobile Tech S.A.
Lars Rahbaek Boilensen
Presidente do Conselho de Administração